



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

40973/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Itaporanga

DATA DE ENTRADA: 08/04/2024

ASSUNTO: Licitação - 00025/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DA SAÚDE: CNES, BPA, SAI, AIH, SIM, SINAN, SINASC, SAMU, VIGILANCIA SANITÁRIA E VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.

INTERESSADOS: Divaldo Dantas



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS**

Ofício nº 216/2024 – Setor de Compras

Itaporanga, 31 de janeiro de 2024.

À empresa

ALBERTO BARBOSA DA SILVA

CNPJ: 37.034.499/0001-68

Rua: IVANILDO COSTA VILLAR, Nº 220, GERALDO CARVALHO

Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DA SAÚDE: CNES, BPA, SIA, AIH, SIM, SINAN, SINASC, SAMU VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA . Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DA SAÚDE: CNES, BPA, SAI, AIH, SIM, SINAN, SINASC, SAMU VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

Ana Eudocia de Araújo
Ana Eudocia de Araújo
Setor de Compras

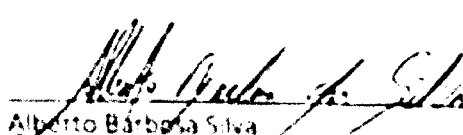
Ana Eudocia de Araújo
Diretora do Departamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
FORMULARIO PARA CONSULTA DE PREÇOS COM FORNECEDORES**

OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO :	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DA SAÚDE: CNES, BPA, SIA, AIH, SIM, SINAN, SINASC, SAMU, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.
RAZAO SOCIAL:	alberto barbosa da silva
CNPJ:	37.034.499/0001-68
ENDEREÇO:	Rua ivanildo costa villar,nº 220, geraldo carvalho
EMAIL:	albertobarbosa800@gmail.com
TELEFONE PARA CONTATO:	83 9946-8477
DATA DA EMISSAO DA PROPOSTA:	06/02/2024
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	alberto barbosa da silva
PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:	11 MESES
PRAZO PARA PAGAMENTO:	ATÉ 30 DIAS
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	60 DIAS

* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena da não aceitação da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DA SAÚDE: CNES, BPA, SIA, AIH, SIM, SINAN, SINASC, SAMU, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.	SERVIÇO	11	5.000,00	55.000,00
	TOTAL				55.000,00


Alberto Barbosa da Silva
Assessor

CNPJ: 37.034.499/0001-68

ALBERTO BARBOSA DA SILVA
CNPJ: 37.034.499/0001-68
EMPRESÁRIO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

PROCESSO Nº 032/2024

INTERESSADO: CHEFIA DO GABINETE

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DA SAÚDE: CNES, BPA, SAI, AIH, SIM, SINAN, SINASC, SAMU, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.

I - RELATÓRIO

Versa o presente Parecer sobre solicitação da secretária de CHEFIA DE GABINETE , sobre a possibilidade de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DA SAÚDE: CNES, BPA, SAI, AIH, SIM, SINAN, SINASC, SAMU, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.**

A proposta analisada é a da pessoa Jurídica ALBERTO BARBOSA DA SILVA, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA IVANILDO COSTA VILAR, 220, MORADA DO SOL - PATOS-PB, CEP: 58.703-375, CONTATOS: (83) 99946-8477 - albertobarbosa800@gmail.com, inscrita no CNPJ Nº 37.034.499/0001-68, por seu representante legal o senhor ALBERTO BARBOSA DA SILVA, CPF: 051.122.834-16 , verificando a juntada do orçamento no menor valor de :

PESSOA JURÍDICA: ALBERTO BARBOSA DA SILVA, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA IVANILDO COSTA VILAR, 220, MORADA DO SOL - PATOS-PB, CEP: 58.703-375, CONTATOS: (83) 99946-8477 - albertobarbosa800@gmail.com, inscrita no CNPJ Nº 37.034.499/0001-68, por seu representante legal o senhor ALBERTO BARBOSA DA SILVA, CPF: 051.122.834-16, com valor R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

No processo, encontramos requerimento dos produtos, termo de referência, classificação orçamentária, autorização do ordenador de despesa, indicação da gestão do contrato, 3 pesquisas de mercado realizadas com



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

fornecedores regionais (em cada contrato) e pesquisa junto ao sistema Banco de Preços, bem como comprovação da publicação no Portal Institucional da Prefeitura do aviso de convocação de interessados em fornecer objeto.

É o que há de mais relevante para relatar.

II - PARECER

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI traz que, como regra, as compras, obras serviços e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública assegurando a participação de todos os interessados em igualdade de condições. Porém, o artigo traz a possibilidade de exceções. Assim dispõe o citado artigo:

Art. 37 - inciso XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Para regulamentar o processo licitatório foi editada no ano de 2021 a Lei Federal 14.133, que traz as disposições gerais a serem seguidas. Nessa lei, encontramos os casos excepcionais onde poderá não ser realizada a licitação, conforme ressalva apontada na primeira parte do inciso XXI da CF. São os casos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação, arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

Quanto a aplicabilidade imediata da Lei 14.133/2021, o art. 194 determinou que a sua vigência é imediata. O art. 191 admitiu que as licitações poderão ser realizadas pela nova lei ou pela lei anterior. Desta forma, firmamos o entendimento de que é de discricionariedade do gestor público escolher qual legislação aplicar para cada processo.

Como visto, a Constituição acolheu a presunção de que prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, observado o princípio da isonomia. Mas o texto constitucional limita tal presunção, facultando a contratação direta nos casos de dispensa e inexigibilidade.

No caso em tela, pretende-se a contratação por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, II da Nova Lei de licitação, alterada pelo Decreto nº 10.922/2021 ou seja, contratação de serviços com valor inferior a Decreto nº 14.133, ou seja, contratação de serviços com valor inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Trata-se o presente processo Verifica-se dos autos que foi realizada 03 (três) pesquisas de mercado e pesquisa realizada através da plataforma Banco de Preços, bem como foi publicitado no sitio eletrônico da Prefeitura aviso de convocação para apresentação de propostas de preço, onde se apurou que o menor valor de em cada contrato , **ALBERTO BARBOSA DA SILVA, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA IVANILDO COSTA VILAR, 220, MORADA DO SOL - PATOS-PB, CEP: 58.703-375, CONTATOS: (83) 99946-8477 - albertobarbosa800@gmail.com, inscrita no CNPJ Nº 37.034.499/0001-68, por seu representante legal o senhor ALBERTO BARBOSA DA SILVA, CPF: 051.122.834-16, com valor R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).**

De acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, as aquisições com valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

reais e dois centavos).que poderão ser adquiridas de forma direta, dispensando a licitação.

Igualmente, a Nova Lei de Licitações disciplina que para fins de aferição dos valores que atendam aos limites dos incisos I e II do art. 75 deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Quanto aos requisitos para contratação direta, constantes no art. 72 da Lei 14.133/2021, o presente processo atende ao exigido em lei. Constan nos autos solicitação da demanda, termo de referência, estimativa da despesa realizada nos termos do art. 23 da Lei 14.13/2021 e Decreto nº 028/2021, previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação exigidos.

Diante das pesquisas realizadas, apresentou o menor valor para cada item a respectiva empresa, motivo pelo qual resta justificada a razão da escolha do fornecedor, nos termos do inciso VII, art. 72 da Lei 14.133/2021.

Analisando o presente caso, percebe-se que os valores cobrados na presente contratação não ultrapassarão o limite estabelecido para o exercício financeiro.

Por fim, quanto aos requisitos da contratação, consta nos autos autorização do Prefeito Constitucional para prosseguimento do feito.

Desta forma, diante do ínfimo valor da aquisição e de acordo com o princípio da economicidade e eficiência, opinamos pela contratação direta do presente objeto.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

III - CONCLUSÃO

De todo o exposto, **OPINAMOS** pela regularidade da dispensa sugerida face verificação dos requisitos constantes no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em especial:

a) Contratação com valor inferior a R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

É o parecer que submeto à consideração superior.

Itaporanga-PB, 25 de março de 2024.

RAMONIZA DA SILVA BEZERRA

Assessora Jurídica

OAB-PB 23639



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE LAVRATURA DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV025/2024, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DA SAÚDE: CNES, BPA, SAI, AIH, SIM, SINAN, SINASC, SAMU, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

PESSOA JURÍDICA: ALBERTO BARBOSA DA SILVA, CNPJ: 37.034.499/0001-68, com o valor total de R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

Publique-se e cumpra-se.

Itaporanga-PB, 27 de Março de 2024.


DIVALDO DANTAS
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DA SAÚDE: CNES, BPA, SAI, AIH, SIM, SINAN, SINASC, SAMU, VIGILANCIA SANITÁRIA E VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
TELEFONE PARA CONTATO:	
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	
PRAZO DE ENTREGA:	ATÉ 05 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO
PRAZO PARA PAGAMENTO:	ATÉ 30 DIAS APÓS O FORNECIMENTO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	60 DIAS

* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena de não aceitação da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DA SAÚDE: CNES, BPA, SAI, AIH, SIM, SINAN, SINASC, SAMU, VIGILANCIA SANITÁRIA E VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.	MÊS	11		
	RS				

Local e data

Nome e assinatura do responsável



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS**

Ofício nº 216/2024 – Setor de Compras

Itaporanga, 31 de janeiro de 2024.

À empresa

ALBERTO BARBOSA DA SILVA

CNPJ: 37.034.499/0001-68

Rua: IVANILDO COSTA VILLAR, Nº 220, GERALDO CARVALHO

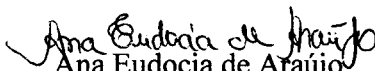
Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DA SAÚDE: CNES, BPA, SIA, AIH, SIM, SINAN, SINASC, SAMU VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA . Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DA SAÚDE: CNES, BPA, SAI, AIH, SIM, SINAN, SINASC, SAMU VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,


Ana Eudocia de Araújo
Setor de Compras

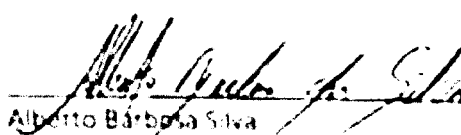
Ana Eudocia de Araújo
Diretora do Departamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
FORMULARIO PARA CONSULTA DE PREÇOS COM FORNECEDORES**

OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO :	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DA SAÚDE: CNES, BPA, SIA, AIH, SIM, SINAN, SINASC, SAMU, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.
RAZAO SOCIAL:	alberto barbosa da silva
CNPJ:	37.034.499/0001-68
ENDEREÇO:	Rua ivanildo costa villar,nº 220, geraldo carvalho
EMAIL:	albertobarbosa800@gmail.com
TELEFONE PARA CONTATO:	83 9946-8477
DATA DA EMISSAO DA PROPOSTA:	06/02/2024
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	alberto barbosa da silva
PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:	11 MESES
PRAZO PARA PAGAMENTO:	ATÉ 30 DIAS
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	60 DIAS

*A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena da não aceitação da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DA SAÚDE: CNES, BPA, SIA, AIH, SIM, SINAN, SINASC, SAMU, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.	SERVIÇO	11	5.000,00	55.000,00
	TOTAL				55.000,00


 Alberto Barbosa da Silva
 ASSINANTE
 CNPJ: 37.034.499/0001-68

ALBERTO BARBOSA DA SILVA
CNPJ: 37.034.499/0001-68
EMPRESARIO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS**

Ofício nº 217/2024 – Setor de Compras

Itaporanga, 31 de janeiro de 2024.

À empresa

DANIELE APARECIDA PEREIRA DE SOUSA

CNPJ: 38.648.835/0001-25

Rua: SEBASTIÃO GUEDES DA SILVA, 14 CENTRO TEIXEIRA –PB.

Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DA SAÚDE: CNES, BPA, SIA, AIH, SIM, SINAN, SINASC, SAMU VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA . Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DA SAÚDE: CNES, BPA, SIA, AIH, SIM, SINAN, SINASC, SAMU VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.** conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

Ana Eudocia de Araújo
Ana Eudocia de Araújo
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araújo
Diretora do Departamento

DANIELE APARECIDA PEREIRA DE SOUSA
CNPJ: 38.648.835/0001-25 CPF: 075.374.214-47
 Rua Sebastião Guedes da Silva, 14, Centro - Teixeira - PB
 CEP: 58.735-000 E-mail: danieleteixeirapb@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

CARTA PROPOSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB

Prezado Senhores, Apresento minha cotação de preço para fornecimento do solicitado.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário	QUANT	VALOR TOTAL
01	1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DA SAÚDE: CNES, BPA, SIA, AIH, SIM, SINAN, SINASC, SAMU, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.	R\$ 5.500,00	11 MESES	R\$ 60.500,00

Valor Total: R\$ 60.500,00 (Sessenta mil e quinhentos reais)

Validade da Proposta: 60 dias

LICITANTE: DANIELE APARECIDA PEREIRA DE SOUSA ENDEREÇO:
 RUA SEBASTIÃO GUEDES DA SILVA,14, CENTRO, TEIXEIRA-PB
 DOCUMENTO CPF: 075.374.214-47 CNPJ: 38.648.835/0001-25

Teixeira - PB, 31 de Janeiro de 2024

Daniele Aparecida Pereira de Sousa
 DANIELE APARECIDA PEREIRA DE SOUSA
 ASSESSORA DE SISTEMAS SAÚDE
 CNPJ: 38.648.835/0001-25

DANIELE APARECIDA PEREIRA DE SOUSA
 CNPJ: 38.648.835/0001-25 CPF: 075.374.214-47



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS**

Ofício nº 218/2024 – Setor de Compras

Itaporanga, 31 de janeiro de 2024.

À empresa

HOMERO ALEXANDRE DE MORAIS PEREIRA

CNPJ: 22.949.089/0001-70

Rua: MANOEL ALEXANDRINO SN; CENTRO; SANTA TERESINHA- PB

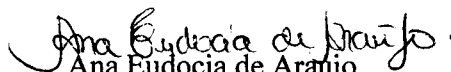
Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DA SAÚDE: CNES, BPA, SIA, AIH, SIM, SINAN, SINASC, SAMU VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA . Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DA SAÚDE: CNES, BPA, SAI, AIH, SIM, SINAN, SINASC, SAMU VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,


Ana Eudocia de Araujo
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araujo
Diretora do Departamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
FORMULARIO PARA CONSULTA DE PREÇOS COM FORNECEDORES**

OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO :	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DA SAÚDE: CNES, BPA, SIA, AIH, SIM, SINAN, SINASC, SAMU, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.
RAZAO SOCIAL:	HOMERO ALEXANDRE DE MORAIS PEREIRA
CNPJ:	22.949.089/0001-70
ENDEREÇO:	RUA MANOEL ALEXANDRINO SN; CENTRO; SANTA TERESINHA-PB
EMAIL:	homeroalexandre168@gmail.com
TELEFONE PARA CONTATO:	(83) 98131-4345
DATA DA EMISSAO DA PROPOSTA:	19/02/2024
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	HOMERO ALEXANDRE DE MORAIS PEREIRA
PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:	11 MESES
PRAZO PARA PAGAMENTO:	ATÉ 30 DIAS
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	60 DIAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DA SAÚDE: CNES, BPA, SIA, AIH, SIM, SINAN, SINASC, SAMU, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.	SERVIÇO	11	5.450,00	59.950,00
	TOTAL				59.950,00

**HOMERO ALEXANDRE DE MORAIS PEREIRA
ASSESSOR DE SISTEMAS
CNPJ: 22.949.089/0001-70**

Homero Alexandre de Moraes Pereira
ASSINATURA



Relatório de Cotação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZANDOS PARA MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DA SAÚDE: CNES, BPA, SIA, AIH, SIM, SINAN, SINASC, SAMU, VIGILANGIA SANITÁRIA E VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.

Pesquisa realizada entre 29/02/2024 10:07:43 e 04/03/2024 10:50:21

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZANDOS PARA MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DA SAÚDE: CNES, BPA, SIA, AIH, SIM, SINAN, SINASC, SAMU, VIGILANGIA SANITÁRIA E VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 6	11	R\$ 6.485,42 (un)	-	R\$ 6.485,42	100%	R\$ 71.339,62

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO	NºPregão:402023 UASG:984287	19/04/2023	R\$ 6.720,83
Valor Unitário				RS 6.720,83

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Jandaira Prefeitura Municipal de Jandaira	225613	14/03/2023	R\$ 6.250,00
Valor Unitário				RS 6.250,00

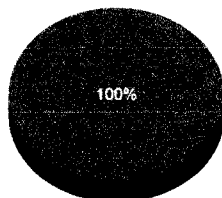
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6.485,41

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6.485,42

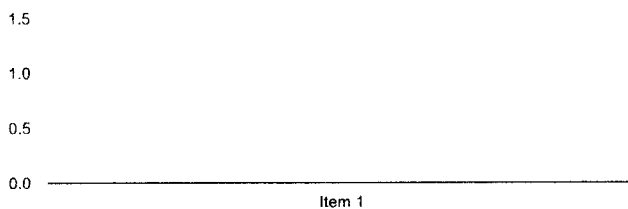
Valor Global: R\$ 71.339,62

Valor do item em relação ao total

1) PRESTAÇÃO DE...



Quantidade de preços por item



Relatório gerado no dia 04/03/2024 10:57:45 (IP: 177.126.223.79)
 Código Validação: f2v59%2fqk8QYJDIOtnC6cgWTRkhdBxprPUer%2bLjRlmlqHU8nPtn6WA%3d%3d
 http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v59%252fqk8QYJDIOtnC6cgWTRkhdBxprPUer%252bLjRlmlqHU8nPtn6WA%253d%253d

Detalhamento dos Itens

Item 1: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZANDOS PARA MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DA SAÚDE: CNES, BPA, SIA, AIH, SIM, SINAN, SINASC, SAMU, VIGILANCIA SANITÁRIA E VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.

Preço Estimado: R\$ 6.485,42 (taxa)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 6.485,42

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6.485,42

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º: "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
11 Unidades de Serviço Técnico	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZANDOS PARA MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DA SAÚDE: CNES, BPA, SIA, AIH, SIM, SINAN, SINASC, SAMU, VIGILANCIA SANITÁRIA E VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 6.720,83

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO

Data: 19/04/2023 15:30

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Consultoria e Assessoria de Gestão em Saúde.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Descrição: Consultoria e assessoria - organização e métodos - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESENCIAL E À DISTÂNCIA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE, ALÉM DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.COM APTIDÃO TÉCNICA E ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS DESCRITAS NA DFD QUE SEGUE EM ANEXO. - CONTRATO ANUAL (12 meses)

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:402023 / UASG:984287

Lote/Item: 1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 20/04/2023 12:17

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

02.851.164/0001-58 ARN PRESTACAO DE SERVICOS S/S LTDA

R\$ 5.166,67

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços presencial e à distância de consultoria e assessoria em Gestão de Saúde, além de acompanhamento das ações e serviços de saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, com Aptidão técnica e especificação de serviços

Endereço:

38.414.442/0001-57 MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA

R\$ 8.275,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESENCIAL E À DISTÂNCIA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

RS

Santa Cruz do Sul

RUA FERNANDO ABOIT, 565

(51) 3056-4486

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 6.250,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 04/03/2024 10:57:45 (IP: 177.126.223.79)
 Código Validação: f2v59%2fqk8QYJDI0tnC6cgWTRkhidBxprPUer%2bLjRlmlqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v59%252fqk8QYJDI0tnC6cgWTRkhidBxprPUer%252bLjRlmlqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Órgão: Prefeitura Municipal de Jandaira
 Prefeitura Municipal de Jandaira

Data: 14/03/2023 03:14

Objeto: Contratação de serviços técnicos de consultoria e assessoramento especializados das atividades a serem executadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: **Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoramento especializados das atividades a serem executadas no âmbito da secretaria municipal de saúde, com foco nos programas federais de saúde pública, bem como o programa previne brasil, acompanhamento** - Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoramento especializados das atividades a serem executadas no âmbito da secretaria municipal de saúde, com foco nos programas federais de saúde pública, bem como o programa previne brasil, acompanhamento de CNES, E-SUS, em consonância com os blocos de custeio e investimento, se necessário, a elaboração resoluções, atos administrativos e das planilhas para rateio do programa de pagamento por desempenho dos profissionais da atenção primária em saúde, incluindo, acompanhamento dos dados via software dos processos administrativos e acompanhamento na implementação do prontuário eletrônico e nas elaborações dos instrumentos de gestão (RAG, PLANO DE SAÚDE, PAS, relatórios quadrimestrais para audiência pública); apoio na avaliação dos indicadores de saúde; e outros que o ministério da saúde disponibilize ou venha a instituir.

Identificação: 225613

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 12

Unidade: MÊS

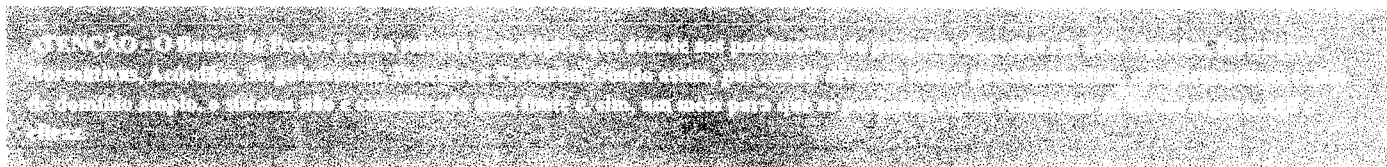
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.695.183/0001-38 *VENCEDOR*	FABULO JOSE CUNHA BEZERRA EIRELI	R\$ 3.000,00
Marca: N/C Fabricante: N/C Modelo: N/C Descrição: Descrição não informada		
Estado: RN	Cidade: Angicos	Endereço: R RAIMUNDO MIGUEL DA CUNHA, 55
		Telefone: (84) 9972-4682
		Email: liderancacontabil@hotmail.com
32.266.143/0001-36	PLANEJAR CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO HOSPITALAR LTDA	R\$ 5.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
43.480.473/0001-46	ANTONIO ELONEUDO P. DE OLIVEIRA	R\$ 7.499,99
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: CE	Cidade: Iguatu	Endereço: RUA HELVECIO TEIXEIRA, 55
		Telefone: (88) 9967-9627
		Email: efetivaassessoria1@gmail.com
29.483.800/0001-92	SODIC-SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA	R\$ 7.500,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: RN	Cidade: Mossoró	Endereço: RUA ARTUR PAULA, 12
		Telefone: (84) 9708-1243
		Email: sodic.natal@gmail.com



Relatório gerado no dia 04/03/2024 10:57:45 (IP: 177.126.223.79)
 Código Validação: f2v59%2fqk8QYJDI0tnC6cgWTRkhidBxprPUer%2bLjRlmtqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v59%252fqk8QYJDI0tnC6cgWTRkhidBxprPUer%252bLjRlmtqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório



Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data:
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal de Compras Publicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 01/02/2024 10:03:42
Acessar a fonte [aqui](#)





PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZANDOS PARA MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DA SAÚDE: CNES, BPA, SIA, AIH, SIM, SINAN, SINASC, SAMU, VIGILANCIA SANITÁRIA, E VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.

MAPA DE COTAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	1ª EMPRESA	2ª EMPRESA	3ª EMPRESA	4ª EMPRESA	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZANDOS PARA MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DA SAÚDE: CNES, BPA, SIA, AIH, SIM, SINAN, SINASC, SAMU, VIGILANCIA SANITÁRIA, E VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.	MESES		R\$ 5.000,00	R\$ 5.500,00	R\$ 5.450,00	R\$ 6.485,42	R\$ 5.000,00	R\$ 55.000,00
				ALBERTO BARBOSA	DANIELE APARECIDA	HOMERO ALEXANDRE	BANCO DE PREÇO	TOTAL	R\$ 55.000,00
				R\$ 55.000,00	R\$ 60.500,00	R\$ 59.950,00	R\$ 71.339,62		

DENISE LEMOS VERIATO
 SECRETÁRIA DE SAÚDE
 ITAPORANGA-PB, 04 de março de 2024


 Prefeitura Municipal de Itaporanga-Pb
Denise Lemos Veriato
 Secretária de saúde



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, identifica a necessidade de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DA SAÚDE: CNES, BPA, SAI, AIH, SIM, SINAN, SINASC, SAMU, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE necessita deste serviço da contratação de empresa especializada para agilizar e viabilizar dos serviço, visto que é necessária e a realização regular de serviços aos usuarios de saúde. O serviço a ser contratado é uma importante medida contributiva para a segurança e bom funcionamento da administração publica e manutenção das atividades da Secretaria, Órgãos e programas que compõem a prefeitura municipal de Itaporanga.

A aquisição desta contratação de serviços especializados garantirá que profissionais experientes e qualificados estejam envolvidos no monitoramento e na gestão desses sistemas.

2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

3. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria de Saúde, sob responsabilidade a Sra. Denise Lemos Veriato.

4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas:

a) Não foram encontradas novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

4.2. Realização de audiência e/ou consulta pública para coleta de contribuições:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a) Trata-se da aquisição de serviço específico, a serem adquiridos pela Secretaria da Saúde não necessitando da realização de audiência ou consulta pública para coleta de outras informações, pois o mercado é apto a regular os produtos.

4.3. Possibilidade de compra ou serviços:

a) Esta situação envolve a aquisição de serviço de empresa especializado, portanto, a hipótese em questão não se aplica a publicação de atos, devendo-se proceder com a aquisição de prestação de serviços técnicos e especializados para monitoramento dos sistemas de produção da Saúde.

4.4. Consulta de mercado:

Para uma análise abrangente da solução proposta para a demanda de aquisição de prestação de serviços técnicos e especializados para monitoramento dos sistemas de produção da Saúde, realizamos uma consulta detalhada ao mercado. Esta investigação nos permitiu identificar uma variedade de fornecedores capazes de atender às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB. A análise de mercado foi conduzida com foco em critérios como capacidade técnica, reputação no mercado e compatibilidade econômica. Com base nessa avaliação criteriosa, identificamos os seguintes fornecedores em potencial que se destacam por sua aptidão para fornecer os serviços requisitados.

ALBERTO BARROS DA SILVA; CNPJ 37.034.499/0001-68;
DANIELE APARECIDA PEREIRA DE SOUSA; CNPJ 38.648.835/0001-25;
HOMERO ALEXANDRE DE MORAIS; CNPJ 22.949.089/0001-70.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICO DOS SERVIÇOS

5.1. Dos requisitos técnicos da Contratação de empresa

5.1.1. A precisão e confiabilidade dos dados nos sistemas de saúde são essenciais para informar políticas de saúde, alocação de recursos e tomada de decisões estratégicas. A contratação de serviços técnicos especializados ajudará a garantir que os dados sejam coletados, registrados e analisados de forma precisa e confiável.

5.1.2. Os sistemas de saúde mencionados requerem conhecimento técnico especializado para operar e interpretar corretamente os dados. A contratação de serviços especializados garantirá que profissionais experientes e

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

qualificados estejam envolvidos no monitoramento e na gestão desses sistemas.

5.1.3. Garantia dos Serviços:

- a) Os produtos devem ter garantia mínima de 6 meses.
- b) A garantia tem como base a Lei no 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
- c) O fornecedor será responsável pela substituição, troca ou reposição da prestação de serviços técnicos e especializados para monitoramento dos sistemas de produção da saúde, porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DA SAÚDE: CNES, BPA, SAI, AIH, SIM, SINAN, SINASC, SAMU, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, conforme especificações abaixo:

ITEM	ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO	UNID	QUANT	TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DA SAÚDE: CNES, BPA, SAI, AIH, SIM, SINAN, SINASC, SAMU, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.	MÊS	11	
TOTAL GERAL				

- 6.1. Para fins da solução com um todo deve ser verificado todos os requisitos da contratação previstos na seção 5 deste instrumento de planejamento.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos apresentados foram derivados de pesquisa no mercado, embasados também na projeção estimada das necessidades para este ano, o qual elenca o uso de serviços de prestação de serviços especializado para Secretaria de Saúde por meio de serviço próprio da SECRETARIA DE SAÚDE que serão realizados nos próximos 11 meses.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Essa abordagem proativa visa garantir que os recursos estejam prontamente disponíveis para atender às demandas futuras, alinhando-se de forma precisa com as expectativas e necessidades identificadas pelo órgão. Essa prudência na gestão quantitativa reflete o compromisso em assegurar uma abordagem previdente diante das projeções de consumo, promovendo a eficácia e a eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizada pesquisa no mercado, através de contratações entre fornecedores e da plataforma banco de preços, tendo em vista as características pertinentes do tipo de contratação, e constatamos que o valor global médio da ordem. O valor indicado acima é para identificar o custo total da contratação e obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se de objeto cuja aquisição deve-se proceder em lote único, que justificadamente não poderá ser dividido em um processo licitatório, devendo-se proceder com a aquisição de todo serviço para controle na própria sede administrativa do órgão e posterior uso anual na realização de serviços de sinalização entrega dos serviços.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, por meio da SECRETARIA SAÚDE, ao adquirir o serviço de contratação de prestação especializada espera alcançar uma série de resultados benéficos, tanto para a administração pública quanto para a comunidade. Esses resultados visam melhorar danos os usuários da saúde, aumentar a coletar de referencias e otimizar os gastos públicos.

Ademais, contratação de empresa para os sistemas de saúde podem facilitar a comunicação entre os diferentes prestadores de cuidados de saúde, melhorando assim a coordenação do cuidado e reduzindo o risco de lacunas no tratamento visa a adoção de práticas e serviços sustentáveis, alinhando-se com as políticas de responsabilidade publica. Isso inclui a gestão.

Do ponto de vista econômico, espera-se que a contratação ofereça um bom custo-benefício, maximizando a eficiência dos gastos públicos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Além disso, a Prefeitura busca garantir uma resposta rápida a demandas emergentes na boa ação da saúde, garantindo os serviços públicos essenciais.

Por fim, a contratação de empresa para fornecimento de serviço tem o potencial de estimular a economia local e o desenvolvimento da cidade, já que tornará a cidade ponto de referência em organização da publicação da Prefeitura.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para presente contratação não existe providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa para fornecimento de serviço especializado em sistemas da saúde pela Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB pode gerar alguns impactos ambientais positivos e negativos, os quais necessitam ser identificados e mitigados adequadamente. Portanto, é essencial que os prestadores de serviços de saúde considerem esses impactos ambientais e adotem medidas para minimizar os impactos negativos e maximizar os positivos, promovendo a saúde humana e ambiental de forma integrada estes produtos que serão utilizados nas vias públicas e as formas de mitigá-los:

Impactos positivos:

Melhoria na gestão de resíduos: Um monitoramento eficaz dos sistemas de saúde pode contribuir para uma melhor gestão dos resíduos hospitalares e de saúde, reduzindo a contaminação ambiental.

Prevenção e controle de doenças: Uma vigilância epidemiológica robusta pode ajudar na detecção precoce de surtos de doenças relacionadas ao meio ambiente, permitindo intervenções rápidas para proteger a saúde pública e o meio ambiente.

Eficiência energética: A análise dos dados dos sistemas de saúde pode revelar padrões de consumo de energia em hospitais e centros de saúde, possibilitando a implementação de medidas para reduzir o consumo de energia e as emissões de gases de efeito estufa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Promoção da saúde ambiental: Ações de vigilância sanitária podem garantir que os estabelecimentos de saúde estejam em conformidade com regulamentações ambientais, reduzindo o impacto negativo da atividade hospitalar no meio ambiente.

Impactos negativos:

Produção de resíduos perigosos: A operação de sistemas de saúde pode resultar na produção de uma grande quantidade de resíduos perigosos, como produtos químicos utilizados em procedimentos médicos, que podem representar riscos ambientais se não forem adequadamente gerenciados.

Consumo de recursos naturais: Hospitais e clínicas consomem grandes quantidades de recursos naturais, como água e energia, o que pode contribuir para a degradação ambiental se não forem implementadas práticas de conservação e uso eficiente.

Emissões de poluentes: As atividades associadas aos serviços de saúde, como o transporte de pacientes pelo SAMU ou a operação de equipamentos médicos, podem gerar emissões de poluentes atmosféricos que contribuem para a poluição do ar.

Impacto na biodiversidade: A expansão de instalações de saúde ou a construção de novos estabelecimentos pode resultar na perda de habitats naturais e na fragmentação de ecossistemas, afetando a biodiversidade local.

13. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação.	Baixa	Baixa
Preços inexequíveis	Baixa	Baixa
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Baixa
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Baixa
Prestação de serviços sem qualidade	Baixa	Baixa

Riscos do processo de contratação e da execução

RISCO 1	QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade de a licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação de Contingência	- Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
Risco 2	Preços inexequíveis
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Inexecução do contrato
Ação Preventiva	Inserir no edital os limites para presunção da inexequibilidade.
Ação de Contingência	Advertir durante a sessão os licitantes que aparentemente estão mergulhando nos preços e após a fase de lances, caso os preços estejam abaixo do limite estabelecido para presunção da inexequibilidade, diligenciar no intuito de saber se o fornecedor consegue fornecer o objeto.
Risco 3	Contratada se recusar a assinar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática de mergulho.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Risco 3	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso nos fornecimentos
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos fornecimentos a serem prestados. - Colocar regra no Termo de Referência que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser contratada. - Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.
Risco 4	Prestação de serviços sem qualidade
Probabilidade	Baixo
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos produtos
Ação Preventiva	Exigência de comprovação de qualificação técnica da contratada, registro na ABNT.
Ação de Contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base no Estudo Técnico Preliminar realizado pela Prefeitura Municipal Itaporanga, esta declaração atesta a viabilidade da contratação de serviços necessários para atender às demandas da SECRETARIA DE SAÚDE. Este documento resume os principais aspectos considerados na análise de viabilidade:

Necessidade e Justificativa: Foi identificada uma necessidade premente de aquisição de serviço especializado para atender o bom estímulo para impedindo que esses organismos se estabeleçam e se proliferem no ambiente. Esta aquisição é justificada pela urgência em melhorar, garantir e implantar garantia de publicação para atender de forma adequada às necessidades da população.

Conformidade Legal e Normativa: A contratação proposta está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Os processos de licitação e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

contratação seguirão todos os princípios e diretrizes legais pertinentes, incluindo a observância às normas técnicas da ABNT para todos os serviços.

Identificação de Tendências e Padrões: O monitoramento regular dos sistemas de saúde permite a identificação de tendências e padrões em doenças, tratamentos e utilização de serviços de saúde. Isso é crucial para a detecção precoce de surtos de doenças, identificação de necessidades de saúde emergentes e avaliação da eficácia das intervenções de saúde pública.

Cumprimento de Regulamentos e Normas: Os sistemas de saúde estão sujeitos a regulamentos e normas rigorosas, tanto em termos de coleta e proteção de dados quanto em termos de prestação de serviços de saúde. A contratação de serviços técnicos especializados ajudará a garantir o cumprimento desses regulamentos e normas, reduzindo assim o risco de não conformidade e penalidades.


Otimização de Recursos e Tomada de Decisões Estratégicas: Ao monitorar de perto os sistemas de produção da saúde, as organizações de saúde podem identificar áreas de melhoria, otimizar o uso de recursos e tomar decisões estratégicas informadas para melhorar a eficiência e a eficácia dos serviços de saúde.

Resposta Rápida a Emergências de Saúde Pública: Em caso de emergências de saúde pública, como epidemias ou pandemias, é essencial ter sistemas de monitoramento robustos e capacidade de análise de dados para permitir uma resposta rápida e eficaz. A contratação de serviços técnicos especializados pode fortalecer a capacidade de resposta a essas emergências.

Benefícios para a Comunidade: A aquisição serviço contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços públicos, impactando positivamente a vida da comunidade na segurança viária e conforto.

Com base nestes pontos, concluímos que a contratação do serviço é viável e necessária para atender às demandas e objetivos estratégicos do município de Itaporanga.

Itaporanga/PB, 24 de janeiro de 2024.


 Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB
Denise Lemos Veriato
 Secretária de Saúde

 Denise Lemos Veriato
 Secretaria de Saúde



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Setor requisitante: SECRETARIA DE SAÚDE	
Responsável pela demanda: Denise Lemos Veriato	Matrícula: 108001
E-mail: smsaudeitaporanga@gmail.com	Telefone: ()

2. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DA SAÚDE: CNES, BPA, SAI, AIH, SIM, SINAN, SINASC, SAMU, VIGILANCIA SANITÁRIA E VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se o presente pedido tendo em vista que o Município de Itaporanga busca promover condições necessárias ao perfeito desempenho das atividades inerentes a Prefeitura e Secretarias, especialmente no que se refere à necessidade de manter a contratação de serviços técnicos e especializados para o monitoramento dos sistemas de produção da saúde, incluindo CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), BPA (Autorização de Procedimentos Ambulatoriais), SAI (Sistema de Acompanhamento de Investimentos), AIH (Autorização de Internação Hospitalar), SIM (Sistema de Informações sobre Mortalidade), SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação), SINASC (Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos), SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica, é fundamental para garantir o funcionamento eficiente e eficaz dos sistemas de saúde e dão conhecimentos a população e a Órgãos fiscalizadores. O serviço contratado nos processos de monitoramentos de sistemas da Saúde estão sujeitos a leis e regulamentos específicos que garantem a conformidade com os princípios da administração pública. A justificativa dos processos licitatórios ajuda a demonstrar que eficiência nos processos administrativos.

A Prefeitura Municipal não dispõe de serviços ou mão de obra especializada para prestação dos serviços em sistema, sendo os mesmos indispensáveis, para o bom funcionamento da administração.

Desta maneira, apresenta-se necessária a almejada contratação de empresa para prestação do serviço de técnicos especializados em sistema de saúde, de forma que se assegure o bom funcionamento da administração, bem como da segurança dos servidores e demais usuários que utilizam os processos. Assim sendo destaque-se que é de grande importância à prestação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

do serviço ora solicitado devido à quantidade dos processos.

Informamos que, de acordo com a estimativa de preço, o valor para prestação dos serviços será inferior ao limite permitido no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). No entanto, solicitamos que o setor de planejamento realize as pesquisas de preço, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2021. Visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal, solicitamos também que seja publicado no sítio eletrônico oficial do município (Portal da Transparência), aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço.

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: **ATÉ 05 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO**

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: O objeto desta contratação será prestado na sede administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada na Praça João Pessoa, 32, bairro Centro, Itaporanga. | CEP: 58.780-000.

4.3. Prazo para pagamento: *Até 30 dias após a emissão da nota fiscal.*

5. INDICAR O GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

5.1. Fiscal do Contrato:

5.2. Gestor do Contrato:

6. INDICAR OS COMPONENTES PARA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

6.1.

De acordo com a legislação aplicável, procederemos com o encaminhamento à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade referente à necessidade de contratação apresentada. Nesse sentido, solicitamos a autorização para iniciar o processo administrativo visando o planejamento da melhor solução para a demanda em questão.


 Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB
Denise Lemos Veriato
 Secretária de Saúde

Itaporanga, 24 de janeiro de 2024.

DENISE LEMOS VERIATO
 SECRETARIA DE SAÚDE



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DE PREÇO

DO: SETOR DE COMPRAS
PARA: SECRETARIA DEMANDANTE
ASSUNTO: RELATÓRIO DE COTAÇÕES

Aportou neste Setor de Compras solicitação inicial e termo de referência provenientes do setor técnico demandante, requerendo cotações de preços do seguinte objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DA SAÚDE: CNES, BPA, SAI, AIH, SIM, SINAN, SINASC, SAMU, VIGILANCIA SANITÁRIA E VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**, conforme necessidade viária, objetivando subsidiar o valor médio estimado do futuro processo de contratação direta.

Tendo em vista as atribuições desta Diretoria, informo para os devidos fins que, com base nas especificações dos itens e quantitativos constantes no Termo de Referência especificado, fora realizada no período de 31/01, 06/02, 19/02 E 04/03/2024, pesquisa para obtenção do valor estimado da contratação.

Para obtenção da estimativa do preço da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2021, foram observados os seguintes requisitos:

1. FONTES DE PESQUISAS CONSULTADAS

- 1.1. Plataforma online bancodeprecos.com.br;
- 1.2. Consulta formal com fornecedores.

2. FORNECEDORES CONSULTADOS

Foram consultados via e-mail os seguintes fornecedores:

- 2.1 ALBERTO BARBOSA DA SILVA, CNPJ nº 37.034.499/0001-68.
- 2.2 DANIELE APARECIDA PEREIRA DE SOUSA, CNPJ nº 38.648.835/0001-25.
- 2.3 HOMERO ALEXANDRE DE MORAIS PEREIRA, CNPJ nº 22.949.089/0001-70.

3 FORNECEDORES CONSULTADOS QUE NÃO ENVIARAM PROPOSTAS



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.1 Nenhum.

4 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES CONSULTADOS

4.1 Foram consultados fornecedores locais e fornecedores já cadastrados no município, bem como a plataforma online "banco de preços".

5 METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS

5.1 Foi utilizado, como métodos para obtenção do preço estimado:

- () a média,
- () a mediana ou
- (X) o menor dos valores

6 PREÇO OBTIDO

6.1 Após realização da pesquisa de preço, na qual foi utilizado a 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Desta forma, segue em anexo o referido relatório de cotações para o objeto em referência.

Atenciosamente,

Itaporanga-PB, 04 de março de 2024.

Ana Eudocia de Araújo
ANA EUDOCIA DE ARAUJO
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araújo
Diretora do Departamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

Expediente:	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV025/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Assunto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DA SAÚDE: CNES, BPA, SAI, AIH, SIM, SINAN, SINASC, SAMU, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.
Legislação:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
Anexo:	Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Itaporanga-PB, 25 de Março de 2024


DIVALDO DANTAS
Prefeito



Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão

Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DA SAÚDE: CNES, BPA, SAI, AIH, SIM, SINAN, SINASC, SAMU, VIGILANCIA SANITÁRIA E VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.

Valor : R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);

Programas :

2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa:

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Itaporanga, 07 DE MARÇO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Itaporanga
Heloisa Camilla da Silva
Clementino Alexandrino
Secretaria de Planejamento
Orçamento e Gestão

HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO ALEXANDRINO

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE SAÚDE**

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DA SAÚDE: CNES, BPA, SAI, AIH, SIM, SINAN, SINASC, SAMU, VIGILANCIA SANITÁRIA E VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.

JUSTIFICATIVA

O Município de Itaporanga, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em face da necessidade da contratação de empresa para prestação de serviço especializado, visando o atendimento das necessidades da prefeitura municipal e secretarias.

Justifica-se o presente pedido tendo em vista que o Município de Itaporanga busca promover condições necessárias ao perfeito desempenho das atividades inerentes a Prefeitura e Secretarias, especialmente no que se refere à necessidade de manter a contratação de serviços técnicos e especializados para o monitoramento dos sistemas de produção da saúde, incluindo CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), BPA (Autorização de Procedimentos Ambulatoriais), SAI (Sistema de Acompanhamento de Investimentos), AIH (Autorização de Internação Hospitalar), SIM (Sistema de Informações sobre Mortalidade), SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação), SINASC (Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos), SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica, é fundamental para garantir o funcionamento eficiente e eficaz dos sistemas de saúde e dão conhecimentos a população e a Órgãos fiscalizadores. O serviço contratado nos processos de monitoramentos de sistemas da Saúde estão sujeitos a leis e regulamentos específicos que garantem a conformidade com os princípios da administração pública. A justificativa dos processos licitatórios ajuda a demonstrar que eficiência nos processos administrativos.

A Prefeitura Municipal não dispõe de serviços ou mão de obra especializada para prestação dos serviços em sistema, sendo os mesmos indispensáveis, para o bom funcionamento da administração.

Desta maneira, apresenta-se necessária a almejada contratação de empresa para prestação do serviço de técnicos especializados em sistema de saúde, de forma que se assegure o bom funcionamento da administração, bem como da segurança dos servidores e demais usuários que utilizam os processos. Assim sendo destaque-se que é de grande importância à prestação do serviço ora solicitado devido à quantidade dos processos.

Desta maneira, apresenta-se necessária a almejada contratação de empresa para prestação do serviço de locação de software de licitação, devendo sua busca pautar-se na escolha que melhor satisfaça o interesse público. Assim sendo destaque-se que é de grande importância a prestação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE SAÚDE

do serviço ora solicitado devido à grande demanda do município que se beneficiarão desta solicitação.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO	UNID	QUANT	TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DA SAÚDE: CNES, BPA, SAI, AIH, SIM, SINAN, SINASC, SAMU, VIGILANCIA SANITÁRIA E VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.	MÊS	11	
TOTAL GERAL				

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de fornecimento, a ser contratado dispensa de licitação, nos termos do inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O fornecimento pretendido se enquadra como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2022.

4.2. A garantia consiste na prestação pelo prestador de serviços, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.3. O fornecedor, pessoa física ou jurídica será responsável pelos gastos e despesas do seu serviço.

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE SAÚDE

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE SAÚDE

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.

8.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, Recursos ordinários conforme a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programas:

2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa:

3.3.90.39 99 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE SAÚDE

11.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO.

12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

12.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

12.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Cívis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE SAÚDE**

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

13.1. O prazo do contrato será de 12 meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.

13.2. O fornecimento será realizado parceladamente e diariamente, de acordo com a demanda, devendo os objetos serem fornecidos no prazo de até 10 (dez) dias após ordem de fornecimento.

13.3. O objeto desta contratação será prestado no Prédio da Prefeitura de Itaporanga, ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na ordem de serviço.

DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE SAÚDE**

data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.0. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE SAÚDE

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE SAÚDE**

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Atenciosamente,

Itaporanga - PB, 24 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB
Denise Lemos Veriato
Secretária de saúde

Denise Lemos Veriato
Secretaria de Saúde
Requisitante



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/04/2024 às 12:44:11 foi protocolizado o documento sob o N° 40973/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga
Número da Licitação: 00025/2024
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 27/03/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Itaporanga
Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 55.000,00
Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DA SAÚDE: CNES, BPA, SAI, AIH, SIM, SINAN, SINASC, SAMU, VIGILANCIA SANITÁRIA E VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 55.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Alberto Barbosa da Silva 05112283416
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 37.034.499/0001-68
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	7dc776c0cbf1105ae969e4f1a2393cd0
Autorização da autoridade competente	Sim	051c98d00364d4d86eace276fe73af9e
Estimativa da despesa	Sim	9da638418bfc802f157dd0514760d029
Estudo Técnico Preliminar	Sim	ae53095975747d6f2a1ace0deafa2872
Formalização de demanda	Sim	82677f85de5d88b549539d4e2dd142b0
Justificativa de preço	Sim	6389730731d58a6231f929bfd9ac7fe
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	89919d754aad5120d58a817c481b1f4
Previsão Orçamentária	Sim	9b301572a0f79db0f908900a1fc482ca
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	37fc568b047abde891851d1bf5134474
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Alberto Barbosa da Silva 05112283416	Sim	4da882536b907b45b5b09a32fe60a043

João Pessoa, 08 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

CONTRATO Nº 046/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-
PB E A EMPRESA ALBERTO BARBOSA DA
SILVA, COMO ABAIXO SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de aditamento contratual, de um lado doravante denominada **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, CNPJ Nº 08.940.694/0001-59, com sede na PRAÇA JOÃO PESSOA, 67, CENTRO, NA CIDADE DE ITAPORANGA-PB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. DIVALDO DANTAS, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA EUVÍDIO DE FÍGUEIREDO, 80 - CENTRO - ITAPORANGA-PB, CPF: 441.827.164-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3906427, e do outro lado, a empresa **ALBERTO BARBOSA DA SILVA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA IVANILDO COSTA VILAR, 220, MORADA DO SOL - PATOS-PB, CEP: 58.703-375, CONTATOS: (83) 99946-8477 - albertobarbosa800@gmail.com, inscrita no CNPJ Nº 37.034.499/0001-68, por seu representante legal o senhor ALBERTO BARBOSA DA SILVA, CPF: 051.122.834-16, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente **CONTRATO**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 025/2024, tipo menor preço. O presente contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui-se objeto do presente contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DA SAÚDE: CNES, BPA, SAI, AIH, SIM, SINAN, SINASC, SAMU, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Contratação Direita nº 032/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 032/2024;
- b) Dispensa de Licitação nº 025/2024;

Página 1 de 11

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB - CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMI.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024:

PROGRAMAS:

- 2042 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA:

- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

ITEM	DESCRIÇÃO D SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DA SAÚDE: CNES, BPA, SAI, AIH, SIM, SINAN, SINASC, SAMU, VIGILANCIA SANITÁRIA E VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.	MÊS	11	5.000,00	55.000,00
TOTAL					55.000,00

5.2 - O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 - Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

6.2 - A PMI, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

7.1 - O prazo do contrato será de 11 (ONZE) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.

7.2 - O objeto desta contratação será prestado no Município de Itaporanga, no local indicado para festividade.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PMI todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 - A prorrogação deverá ser justificada pela Diretoria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1 - Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (DOZE) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2 - O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6 - Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7 - O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8 - A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

11.1 - Os serviços deverão ser prestados em tempo hábil para realização dos trabalhos e informações que necessitam de agilidade para informação;

11.2 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

11.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9 - Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

11.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1 - A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;**
- II - multa;**
- III - impedimento de licitar e contratar;**
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

13.2.1 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;**
- II - as peculiaridades do caso concreto;**
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;**
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;**
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.**

13.2.2 - A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3 - A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.4 - A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.5 - A sanção prevista no inciso IV do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.6 - A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.**

13.2.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

13.2.9 - A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.11 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento

Página 7 de 11



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3 - A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1 - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2 - Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1 - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

15.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

15.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

15.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.1.8 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

15.1.9 - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - São obrigações da contratante:

16.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

Página 9 de 11



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

16.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e meio ambiente, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMI e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMI.

17.2 – A PMI poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se a fogos de artifício.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

18.1 – A PMI, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – A paralisação descrita no item 18.1 incorrerá na prorrogação automática do cronograma de execução pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – A PMI não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

19.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

19.3 - Durante a vigência do contrato, caso a PMI, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

19.4 - Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMI, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

19.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMI.


CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO


20.1 - Fica eleito o FORO da cidade de Itaporanga, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.


Itaporanga-PB, 27 de Março de 2024.

TESTEMUNHAS

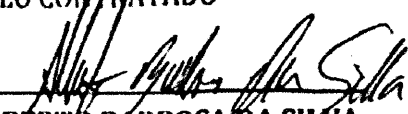

CPF: 323.668.054-00


CPF: 075.943.234-16

PELO CONTRATANTE


PREFEITURA DE ITAPORANGA
Divaldo Dantas
Prefeito

PELO CONTRATADO


ALBERTO BARBOSA DA SILVA
ALBERTO BARBOSA DA SILVA
CPF: 051.122.834-16
CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE UM SOFTWARE (SISTEMA DE LICITAÇÃO EM TODAS AS MODALIDADES PREVISTAS NA LEI 14.133/2021 E SEUS RESPECTIVOS RELATORIOS).

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Administração, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

Itaporanga - PB, 11 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Itaporanga

 Divaldo Dantas
 Prefeito Constitucional

DIVALDO DANTAS
 Prefeito Constitucional

Presencial nº 00003/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada no fornecimento de aditivo de combustível, filtro de combustível, condicionador de metais, filtro de ar e outros... Para frota de veículos próprio e alugados na prefeitura municipal de Igaracy-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ANTONIO MARCOS PADRE BADU - R\$ 212.496,29.

Igaracy - PB, 27 de Março de 2024

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:7AC39295

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE IGARACY
PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY
AVISO DE RESULTADO PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2024

A Prefeitura Municipal de Igaracy, através de seu pregoeiro, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO PROPOSTA E HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2024**, com o seu objeto Contratação de empresa para Fornecimento de carnes e frango, destinados as Escolas Municipais, Creche, demais Secretarias, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Igaracy-PB. Conforme especificação do edital. Sendo classificada a proposta da empresa: FRANCISCO ERMANO VIRGINIO DE SOUZA - ME - Valor: R\$ 676.248,00. Igaracy - PB, 27 de MARÇO de 2024.

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:65A6AFFC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
007/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PEQUENO PORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO:**

WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 12/03/2024, ÀS 14H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 27/03/2024, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 01/04/2024 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 16/04/2024 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E <http://itaporanga.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>. **DEMAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (83) 99620-5072.**

ITAPORANGA/PB, 26 DE MARÇO DE 2024.

LÍDIA MOREIRA DANTAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:9FBD3C1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP024/2024.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: até 27/03/2025.

Partes Contratantes: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica MÁRCIO NICOLAU MONTINEGRO, CNPJ: 40.470.297/0001-73 (pela contratada), com o valor total de R\$ 56.500,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Itaporanga-PB, 27 de Março de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:61BCE055

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DA SAÚDE: CNES, BPA, SAI, AIH, SIM, SINAN, SINASC, SAMU, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP025/2024.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: até 27/02/2025.

Partes Contratantes: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica ALBERTO BARBOSA DA SILVA, CNPJ: 37.034.499/0001-68 (pela contratada), com o valor total de R\$ R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

Itaporanga-PB, 27 de Março de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:6E138F6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA PARA SER UTILIZADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP0022/2024.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: até 27/03/2025

Partes Contratantes: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 07.553.129/0001-76 (pela contratada), com o valor total de R\$ 24.780,00 (VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS).

Itaporanga-PB, 27 de março de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:E5D483EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB EXTRATO
DO ADITIVO DE CONTRATO DISPENSA 071/2023

Processo Licitatório nº 0129/2023. Contrato nº 0198/2023. Objeto: Locação de imóveis para funcionamento de diversos órgãos de interesse e necessidade do Município de Itaporanga-PB, conforme termo de referência. **Contratado: ISABELLY ALBUQUERQUE DE CARVALHO, CPF nº 028.832.474-98. Data da assinatura:** 18 de março. **Vigência:** 12 (doze) MESES. Itaporanga-PB, 18 de Março de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito.

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:A9021DFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
008/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA) E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB PARA O EXERCÍCIO DE 2024. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO:** WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 01/04/2024, ÀS 14H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 11/04/2024, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 11/04/2024 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 11/04/2024 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E <http://itaporanga.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>. **DEMAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (83) 99620-5072.** ITAPORANGA/PB, 27 DE MARÇO DE 2024.

LÍDIA MOREIRA DANTAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:4E19C329

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
009/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO:** WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A PARTIR DO DIA 02/04/2024, ÀS 14H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 15/04/2024, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 15/04/2024 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 15/04/2024 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E <http://itaporanga.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>. **DEMAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (83) 99620-5072.** ITAPORANGA/PB, 27 DE MARÇO DE 2024.

LÍDIA MOREIRA DANTAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:AD04B0D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
0010/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE EVENTOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PARA O EXERCÍCIO DE 2024. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO:** WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 03/04/2024, ÀS 14H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 17/04/2024, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 17/04/2024 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 17/04/2024 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E <http://itaporanga.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>. **DEMAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (83) 99620-5072.** ITAPORANGA/PB, 27 DE MARÇO DE 2024.

LÍDIA MOREIRA DANTAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:7901C0A4

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA
Nº DV024/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV024/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoa jurídica MÁRCIO NICOLAU MONTINEGRO, CNPJ: 40.470.297/0001-73 (pela contratada), com o valor total de R\$ 56.500,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Itaporanga-PB, 27 de Março de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:982B415D

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA
Nº DV025/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV025/2024, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DA SAÚDE: CNES, BPA, SAI, AIH, SIM, SINAN, SINASC, SAMU, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoa jurídica ALBERTO BARBOSA DA SILVA, CNPJ: 37.034.499/0001-68 (pela contratada), com o valor total de R\$ R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

Itaporanga-PB, 27 de Março de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:4A047392

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA
Nº DV022/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV022/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA PARA SER UTILIZADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB; RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a pessoa jurídica: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 07.553.129/0001-76 (pela contratada), com o valor total de R\$ 24.780,00 (VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS).

Itaporanga-PB, 27 de março de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:9DE27759

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 788/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 047/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 047/2024**, a Sra. **RAYANE DA SILVA VIEIRA**, Servidora Municipal, matrícula nº 108310.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 047/2024**, a Sra. **SARA ANA DA SILVA RODRIGUES PINTO**, Servidora Municipal, matrícula nº 4426.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 27 de março de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:1122611C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 789/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 045/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 045/2024**, a Sra. **CALINA JEIKA NEVES DANTAS ARAUJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 20103745.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 045/2024**, a Sr. **ERMANO BARREIRO DOS SANTOS JUNIOR**, Servidor Municipal, matrícula nº 2703.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 27 de março de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:2BC08E96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 790/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 046/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 046/2024**, a Sra. **DENISE LEMOS VERIATO**, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 046/2024**, a Sra. **ELOISA LOPES CLAUDINO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6044.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE UM SOFTWARE (SISTEMA DE LICITAÇÃO EM TODAS AS MODALIDADES PREVISTAS NA LEI 14.133/2021 E SEUS RESPECTIVOS RELATORIOS).

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Administração, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

Itaporanga - PB, 11 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Itaporanga

 Divaldo Dantas
 Prefeito Constitucional

DIVALDO DANTAS
 Prefeito Constitucional



Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão

Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DA SAÚDE: CNES, BPA, SAI, AIH, SIM, SINAN, SINASC, SAMU, VIGILANCIA SANITÁRIA E VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.

Valor : R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);

Programas :

2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa:

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Itaporanga, 07 DE MARÇO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Itaporanga
Heloisa Camilla da Silva
Clementino Alexandrino
Secretaria de Planejamento
Orçamento e Gestão

HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO ALEXANDRINO

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, provida atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 37.034.499/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/04/2020	
NOME EMPRESARIAL ALBERTO BARBOSA DA SILVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALBERTO BARBOSA DA SILVA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R IVANILDO COSTA VILAR	NÚMERO 220	COMPLEMENTO SALA A	
CEP 58.703-375	BAIRRO/DISTRITO MORADA DO SOL	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALBERTO BARBOSA800@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 8610-7354	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2020

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALBERTO BARBOSA DA SILVA
CNPJ: 37.034.499/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:57:05 do dia 18/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/06/2024.
Código de controle da certidão: **61DC.AA22.A234.DFC5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **BC3F.9D2F.EAFD.BA12**

Emitida no dia 27/02/2024 às 11:35:12

Nome Empresarial:

ALBERTO BARBOSA DA SILVA

Endereço:

IVANILDO COSTA VILAR

Bairro:

MORADA DO SOL

Inscr. Estadual:

16.365.028-4

Município:

PATOS

Situação Cadastral:

BAIXADO

Número:

220

CNPJ/CPF:

37.034.499/0001-68

Complemento:

SALA A

CEP:

58703-375

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 26/01/2024

Contribuinte: ALBERTO BARBOSA DA SILVA		Inscrição Mercantil: 1543206
Localização: IVANILDO COSTA VILAR (ANTIGA RUA .02), 220, QD- 19; LT- 09, MORADA DO SOL		Sequencial: 308629
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: 19 09
Razão Social: ALBERTO BARBOSA DA SILVA		Cadastro Imobiliário: 42.020.009.0009.000.0
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
37.034.499/0001-68		1543206
Atividade Principal:		
8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO		
Atividades Secundárias		
3314-7/06 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS		
3314-7/99 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
Início Atividade: 29/04/2020	Validade: 26/03/2024	
Observações: Válido por 59 dias.		
<hr/> Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

7DD5DE2F2CAD8DC7DDD5FBAB531B6CC977968C0E



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALBERTO BARBOSA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.034.499/0001-68

Certidão n°: 13117441/2024

Expedição: 27/02/2024, às 11:31:56

Validade: 25/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALBERTO BARBOSA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **37.034.499/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

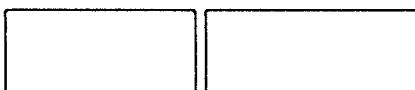
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.034.499/0001-68
Razão Social: ALBERTO BARBOSA DA SILVA 05112283416
Endereço: R SEVERINO SOARES 79 CASA / MATERNIDADE / PATOS / PB / 58701-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2024 a 22/03/2024

Certificação Número: 2024022205121995588205

Informação obtida em 27/02/2024 11:33:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 37.034.499/0001-68

Razão Social: ALBERTO BARBOSA DA SILVA

Nome Fantasia: ALBERTO BARBOSA DA SILVA

Certidão emitida às 12:09 de 22/02/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **k4dA.QCsE**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 1543206

Razão Social: ALBERTO BARBOSA DA SILVA

Nome Fantasia: ALBERTO BARBOSA DA SILVA

CNPJ: 37.034.499/0001-68

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Exerce no endereço), 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Exerce no endereço), 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Exerce no endereço), 8599-6/03 - Treinamento em informática (Exerce no endereço), 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos (Exerce no endereço), 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais (Exerce no endereço), 3314-7/06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas (Exerce no endereço), 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (Exerce no endereço), 3314-7/99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente (Exerce no endereço)

Município: Patos **Endereço:** RUA IVANILDO COSTA VILAR, 220, SALAA, MORADA DO SOL

CEP: 58703375

Local e data: Município de Patos, terça, 21 de março de 2023

Vencimento:

VINÍCIUS MACAMBIRA GUEDES
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Observação

Código de Autenticidade: **23531ROZA5**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LEONARDO GUEDES DOS SANTOS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

"ALBERTO BARBOSA DA SILVA 05112283416" - CNPJ: 37.034.499-0001-68

Página 1 de 4

ALBERTO BARBOSA DA SILVA, brasileiro empresário, casado, civilmente unido, portador de bens próprios, natural da cidade de Recife, PE, nascido em 21/04/1961, portador do RG 311490188/PPB e CPF nº 011.722.834-16, residente e domiciliado na Rua Amélia da Costa Vilar nº 230, S/A, Bairro Morada do Sol, na cidade de Pains-PE, CEP 55700-000, registrado sob a firma "ALBERTO BARBOSA DA SILVA" nº 37.034.499-0001-68, com sede na Rua Lina Campos, 294, Casa 4, Bairro São Sebastião, na cidade de Pains-PE, CEP 55706-510, inscrita no CNPJ sob o nº 37.034.499-0001-68, inscrita no Diário Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE nº 25897302499, por ato proferido em 20/04/2020, resolve alterar o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL mediante o seguinte conteúdo:

CLAUSULA PRIMEIRA - A empresa altera o objeto social para **ALBERTO BARBOSA DA SILVA**.

CLAUSULA SEGUNDA - A empresa altera o endereço para Rua Lina Campos, 294, S/A, Bairro Morada do Sol, na cidade de Pains-PE, CEP 55706-510.

CLAUSULA TERCEIRA - A empresa acrescenta a atividade de Serviços contábeis e de escritório e apoio administrativo (CNAE 7311-1/01) e outras atividades semelhantes, incluindo outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (CNAE 4899-0/99), Padaria e confeitaria com predominância de revenda (CNAE 5511-1/01), Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares (CNAE 5521-1/01), Fabricação de alimentos preparados, predominantemente para consumo doméstico (CNAE 5531-1/01), Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (CNAE 7591-2/09), Atividades de produção de fotografias, exceto aéreas e satelitais (CNAE 7430-0/00), Atividades de produção de fotografias aéreas e satelitais (CNAE 7430-0/00), Trabalho de artes e artesão, na seguinte forma: Serviços contábeis e de escritório e apoio administrativo, Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalação elétrica, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso doméstico, Instalação de máquinas e equipamentos industriais, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais para operar, Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais para operar, Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais para operar, Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais para operar, Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais para operar, Cursos preparatórios para concursos, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

1 - Atividade Principal: Serviços contábeis e de escritório e apoio administrativo (CNAE 7311-1/01)

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL**

"ALBERTO BARBOSA DA SILVA 05112283416" - CNPJ: 37.034.499/0001-68

Página 2 de 4

- 2 - Atividade Principal: Tratamento em desenvolvimento profissional - gerentes (CNAE: 8599-6/04)
- 3 - Atividade Secundária: Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas (CNAE: 3334-7/09)
- 4 - Atividade Secundária: Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente (CNAE: 3334-7/99)
- 5 - Atividade Secundária: Atividades de produção de totoplastos, resinas, moldes e mais (CNAE: 2430-0/02)
- 6 - Atividade Secundária: Manutenção de máquinas e equipamentos para costuras (CNAE: 7700-1/00)
- 7 - Atividade Secundária: Aluguel de outras máquinas e equipamentos com crews industriais não especificados anteriormente, sem operador (CNAE: 7700-9/99)
- 8 - Atividade Secundária: Cursos preparatórios para concursos (CNAE: 8570-0/09)
- 9 - Atividade Secundária: Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (CNAE: 9844-5/00)
- 10 - Atividade Secundária: Treinamento em informática (CNAE: 8590-0/04)

À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o presente instrumento com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa ora consolidada denomina-se "ALBERTO BARBOSA DA SILVA".

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem seu sede em Rua André de Lima, nº 100, Santa Vitoria, Município de Souza, Estado de Pernambuco, CEP: 55076-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade compreende as atividades de apoio administrativo, Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para usos industriais, Instalação de máquinas e equipamentos industriais, Aluguel de máquinas e equipamentos para costuras, Aluguel de máquinas e equipamentos

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

"ALBERTO BARBOSA DA SILVA 05112283416" - CNPJ: 37.034.499/0001-68

0000030004

comerciais e industriais, sem operador - Treinamento em atividades de desenvolvimento profissional e gerencial - Cursos preparatórios para concursos - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

1 - Atividade Principal: Serviços administrativos de escritórios, apoio administrativo - CNPJ: 8531-3/001

2 - Atividade Principal: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial - CNPJ: 8599-0/011

3 - Atividade Secundária: Manutenção e reparação de computadores, periféricos e equipamentos para instalações terminais - CNPJ: 3334-7/00

4 - Atividade Secundária: Manutenção e reparação de outros equipamentos e ferramentas para usos industriais não especificados anteriormente - CNPJ: 7812-7/00

5 - Atividade Secundária: Atividades de produção de fotogramas, negativos e filmes - CNPJ: 74200-0/2

6 - Atividade Secundária: Aluguel de máquinas e equipamentos para construção - CNPJ: 7332-0/00

7 - Atividade Secundária: Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador - CNPJ: 7730-0/09

8 - Atividade Secundária: Cursos e programas de pós-graduação - CNPJ: 2300-0/00

9 - Atividade Secundária: Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos - CNPJ: 8531-3/001

10 - Atividade Secundária: Comércio de mercadorias - CNPJ: 5411-0/00

CLAUSULA QUARTA: O capital social é no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) e encontra-se totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLAUSULA QUINTA: O empresário declara ser as partes do presente instrumento vendidas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao pagamento dos artigos 2º ao 6º do Código Penal, não está impedido de exercer a atividade empresarial, não possui este registro com o capricano Individual nº 0116.

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL****"ALBERTO BARBOSA DA SILVA 05112283416" - CNPJ: 37.034.499/0001-68**

Página 4 de 4


CLAUSULA SEXTA: A empresa não tem suas atividades em 20/04/2024 em curso, de duração e indeterminação.

CLAUSULA SÉTIMA: O empresário pode atuar livremente em qualquer tipo de labor, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB para o julgamento de quaisquer litígios oriundos deste contrato.

Este instrumento é assinado e homologado pelo empresário em 20/04/2024, em sua residência, localizada na Rua José de Barros, nº 100, bairro São José, cidade de Patos/PB.

Patos/PB, 18 de janeiro de 2024.


ALBERTO BARBOSA DA SILVA
CNPJ: 37.034.499/0001-68



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE JALMIR DE MEDEIROS JUNIOR, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 011311/O-7, inscrito no CPF n° 00744227402, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
00744227402	011311/O-7	JOSE JALMIR DE MEDEIROS JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2023 08:32 SOB N° 20233044299.
PROTOCOLO: 233044299 DE 26/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301183621. CNPJ DA SEDE: 37034499000168.
NIRE: 25802305491. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/01/2023.
ALBERTO BARBOSA DA SILVA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

ROTEIRO 006 - 0116 - 240 - 5090
MATRICULA 2439864-2024-2-0
DOM BANC

DOM ENT

Data de Apresentação: 21/02/2024
Cadastre sua fatura em Débito Automático.
Utilize o Código: 0002439864-6

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

LIGAÇÃO MONOFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: 220 Lim Min: 202 Lim Max: 231

ALBERTO BARBOSA DA SILVA

284

RUA MANILDO COSTA VILAR, SN - 58703375

RODOVIA
PATOS (AG 118)

CNPJ/CPF/RANI: 05XJ00X04-16
Insc. Est:

CÓDIGO DO CLIENTE
5/2439864-6

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
N5211381166

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	11/01/2024	08/02/2024	28	11/03/2024



NOTA FISCAL Nº: 002.827.387 - Série: 002

DATA DE EMISSÃO: 09/02/2024
Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfeportal.sv.rs.gov.br/nfe/consulta>

Chave de acesso
2524 0209 0951 8300 0140 6600 2002 6273 6720
4288 3174

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

REF: MÊS / ANO
Fevereiro / 2024

VENCIMENTO
26/03/2024

TOTAL A PAGAR
R\$ 95,81

Item da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$) com tributos	Valor (R\$)	ICMS (R\$)	COFINS (R\$)	ICMS (R\$)	ICMS (R\$)	Unid. R\$	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Consumo em kWh	KWH	401,00	0,795870	319,15	13,84	319,15	20	63,83	0,602190	PIS	0,00	0,9671	0,00
Energia Atv Injetada	KWH	401,00	0,699140	-280,36	-13,84	-125,20	20	-25,04	0,602190	COFINS	0,00	4,4544	0,00
Ajuste GD - TRF Reduzida (Lei 14.300/22) - Convencio/KWH		401,00	0,063740	25,56	0,00	0,00	20	0,00	0,063748	ICMS	193,95	20,00	38,79
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS													
CONTRIBUIÇÃO ILUM PUBLICA				31,46	0,00	0,00	0	0,00					
TOTAL:				95,81	0,00	193,95	38,79						

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
FEV/24	28
JAN/24	30
DEZ/23	32
NOV/23	31
OUT/23	28
SET/23	30
AGO/23	29
JUL/23	28
JUN/23	28
MAY/23	31
ABR/23	31
MAR/23	29
FEV/23	32

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
N5211381166	Energia ativa em kWh	Ponta	2286	2687	1	401
N5211381166	Energia injetada	Ponta	4100	4862	1	762

RESERVADO AO FISCO
Art 13 Inciso VI do RICMS/PB - 1997
ENTIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

341-7 | 1191.09875 17121.682938 85951.190009 1 9667000009581

LOCAL DE PAGAMENTO: **PAGAR PREFERENCIALMENTE NO ITAU** VENCIMENTO: **26/03/2024**

BENEFICIÁRIO: **ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA** CNPJ: **09.095.183/0001-40** Ag.COD. BENEF. CÍVIL: **2938/59511-9**

ENDERECO: **AV ENGENHEIRO AGRONOMO ALVARO FERREIRA, 155 - CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA / PB - CEP 58070-408** NOSSO NUMERO: **109/87171216-8**

DATA DO DOCUMENTO: **09/02/2024** Nº DOCUMENTO: **2439864-2024-02-0** ESPECIE DOC: **DS** ACEITE: **N** DATA DO PROCESSAMENTO: **09/02/2024** (+) VALOR DO DOCUMENTO: **95,81**

CARTERA: **109** ESPECIE: **R\$** QUANTIDADE: VALOR: (+) DESCONTOS/ABATIMENTOS

INSTRUÇÕES: **OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA. TITULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO. NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE, CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.**

PAGADOR: **ALBERTO BARBOSA DA SILVA** CPF/CNPJ: **051.122.834-16**
RUA MANILDO COSTA VILAR, SN PATOS (AG: 118)
SACADOR/AVALISTA

Pague por
PIX
É fácil, rápido e seguro.

979

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **ALBERTO BARBOSA DA SILVA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF:
 2314002 SSP PB

CPF: 051.122.834-16 DATA NASCIMENTO: 24/04/1981

FILIAÇÃO:
ANSELMO BARBOSA DA SILVA
UNEIDE SOARES DA SILVA

Nº REGISTRO: 05148415864 VALIDADE: 06/11/2025 1ª HABILITAÇÃO: 21/02/2011

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Alberto Barbosa da Silva*

LOCAL: PATOS, PB DATA EMISSÃO: 10/11/2020

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Assinatura]* 08847365972 PBO41322746

PARAÍBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1850919941

PROIBIDO PLASTIFICAR 1850919941

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE UM SOFTWARE (SISTEMA DE LICITAÇÃO EM TODAS AS MODALIDADES PREVISTAS NA LEI 14.133/2021 E SEUS RESPECTIVOS RELATORIOS).

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Administração, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

Itaporanga - PB, 11 de março de 2024.



Prefeitura Municipal de Itaporanga
Divaldo Dantas
Prefeito Constitucional

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/04/2024 às 12:48:07 foi protocolizado o documento sob o N° 40977/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Número do Contrato: 000000462024

Data da Publicação: 28/03/2024

Data da Assinatura: 27/03/2024

Data Final do Contrato: 27/02/2025

Valor Contratado: R\$ 55.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DA SAÚDE: CNES, BPA, SAI, AIH, SIM, SINAN, SINASC, SAMU, VIGILANCIA SANITÁRIA E VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.

Contratado (Nome): Alberto Barbosa da Silva 05112283416

Contratado (CNPJ): 37.034.499/0001-68

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	1cf2ac01b0ad7215a078cdc4641dfcc5
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	dc3465ed52728f6f4ff6a06d167b2abb
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	9b301572a0f79db0f908900a1fc482ca
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	d4a78eaaeb1575f8ae3cfee5256af033
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	12f7fd6f5589f37de2484759e3069e05
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	12f7fd6f5589f37de2484759e3069e05
Designação do gestor do contrato	Sim	12f7fd6f5589f37de2484759e3069e05

João Pessoa, 08 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 40973/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Itaporanga**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/04/2024 às 12:48h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 40977/24 ao Documento 40973/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 40973/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	48 - 58	d4a78eaaeb1575f8ae3cfee5256af033
Designação da fiscalização técnica do contrato	59	12f7fd6f5589f37de2484759e3069e05
Comprovante de publicidade	60 - 62	1cf2ac01b0ad7215a078cdc4641dfcc5
Designação do gestor do contrato	63	12f7fd6f5589f37de2484759e3069e05
Comprovação da existência de dotação orçamentária	64	9b301572a0f79db0f908900a1fc482ca
Comproverantes de regularidade da contratada	65 - 80	dc3465ed52728f6f4ff6a06d167b2abb
Designação do fiscal administrativo do contrato	81	12f7fd6f5589f37de2484759e3069e05
RECIBO PROTOCOLO	82	2ceb385f0217c49962cce971bf13c1d2

João Pessoa, 08 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB